

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07/2023.

“Cria cargo, fixa-lhe vencimento, estabelece atribuições e dá outras providências”.

O povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, **DILCÉLIO DE OLIVEIRA HOTT**, Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 85, inciso V, VI e VII da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis ao caso em espécie sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, sob o regime estatutário, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Reduto, especificamente na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo comissionado de recrutamento restrito de Supervisor do Controle e Combate às Endemias.

Parágrafo único. O cargo criado por este artigo é de provimento em Comissão, de recrutamento restrito entre os servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Reduto e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O cargo criado pelo artigo 1º terá o seu número de vagas, símbolo, vencimento, carga horária, escolaridade e atribuições e outras especificações estabelecidas na forma do Anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 3º As atividades dos Agentes de Controle e Combate às Endemias serão coordenadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do

Supervisor de Controle e Combate às Endemias com a devida prestação de contas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (12.04.2023).

